



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 486

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 486

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.962, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: **Vereador Negão da JL**

“Institui a Feira do Produtor Rural de Santo Anastácio e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira do Produtor Rural de Santo Anastácio, a ser realizada toda quarta-feira na Praça Ataliba Leonel, no período das 17h às 22h.

Art. 2º - A Feira do Produtor Rural tem por objetivo estabelecer um ambiente favorável para a oferta de produtos sustentáveis diretamente do produtor rural para o consumidor, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º - Estará apto a participar da Feira do Produtor Rural aquele que obtiver aprovação no Programa Feira do Produtor Rural desenvolvido pelo SENAR em parceria com o Sindicato Rural de Santo Anastácio.

§ 1º - A admissão de novos integrantes na Feira do Produtor Rural somente será permitida após a realização de um novo Programa Feira do Produtor Rural do Município.

§ 2º - Apenas o produtor rural estabelecido no Município, ou nos demais Municípios da extensão de base do Sindicato Rural de Santo Anastácio, poderá participar do Programa Feira do Produtor Rural.

Art. 4º - A Feira do Produtor Rural ficará sob a coordenação da Comissão Gestora, a qual deverá fazer cumprir as normas e procedimentos do regulamento estabelecido pelo SENAR.

Parágrafo Único - A autorização para funcionamento da Feira do Produtor Rural, ou o alvará de funcionamento, será emitido pela Prefeitura Municipal, sendo a sua validade ajustada de comum acordo entre a Comissão Gestora e os órgãos responsáveis do Município, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá elaborar um Decreto, regulamentando e dando outras providências que entender necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 21 de novembro de 2022, a Sra. **MARIANA CASTELÃO VIEIRA**, RG. 40.848.697-1, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **Secretário de Escola**, referência 20-A, junto a EMEF Profº Alberico da Silva Cesar. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 10/2022

Empresa, respectivos itens e valores unitários:

JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI - itens 05: R\$12,50, 14: R\$17,00, 17: R\$12,50, 18: R\$16,50 e 19: R\$16,50. OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - itens 04: R\$26,00 e 13: R\$18,00. PEDERLUB LUBRIFICANTES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - itens 15: R\$15,48, 16: R\$21,72, 20: R\$16,45 e 21: R\$16,45. R.G.F.C. LUBRIFICANTES LTDA - itens 10: R\$13,00, 12: R\$2.942,00, 22: R\$12,00 e 23: R\$11,00. REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME - itens 01: R\$17,00, 02: R\$16,50, 03: R\$14,00, 06: R\$16,00, 07: R\$16,00, 08: R\$16,00, 09: R\$16,00 e 11: R\$10,80. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos - (18)3263-9425.

Santo Anastácio, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal